



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

Gabinete do Defensor Público-Geral



EDITAL DE ELEIÇÃO DE SUPERVISOR Nº 01 DE 13 DE JULHO DE 2016.

Dispõe sobre o preenchimento do Cargo de Supervisão do Núcleo de Atendimento ao Preso Provisório e às Vítimas de Violência - NUAPP e do Núcleo de Direitos Humanos e Ações Coletivas - NDHAC da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará.

O Subdefensor Público Geral do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento do cargo de supervisão nos órgãos de atuação da Defensoria Pública, nos termos do art. 22 do Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado do Ceará, constante da Resolução nº 72 de 18 de janeiro de 2013; CONSIDERANDO a diretriz de conduzir a administração da DPGE com transparência e de forma democrática, possibilitando a participação dos Defensores Públicos nas decisões relevantes da instituição;

CONSIDERANDO o compromisso assumido pela atual administração de que os ocupantes de referidos cargos seriam escolhidos pelos supervisionados;

CONSIDERANDO a vacância dos cargos de supervisores após as eleições ocorridas de acordo com as regras previstas na Instrução normativa nº13;

RESOLVE estabelecer regras para o provimento do cargo de Supervisores que constam no Anexo II, com remuneração, nos seguintes termos:

Art. 1º: O supervisor será escolhido de forma direta pelos Defensores Públicos titulares ou designados que atuam nos núcleos especializados, por maioria de votos dos presentes, para exercício pelo período de 10 (dez) meses.

§ 1º - Poderá concorrer a vaga de supervisor o Defensor Público, titular ou designado, com atuação no respectivo núcleo especializado.

§ 2º - Os Defensores Públicos interessados em ocupar o cargo de supervisor, e que preencham os requisitos referidos, deverão manifestar seu interesse no início da sessão de eleição. Haverá sorteio prévio para escolha do número do candidato.

§ 3º - O voto será presencial, sendo vedado a representação por procuração.

§ 4º - A votação será secreta e se dará em cédula de papel conforme anexo I.

§ 5º - Em caso de empate entre um Defensor Público titular e um designado, o primeiro terá a preferência. No caso de empate entre titulares ou entre designados, terá preferência o mais antigo.

§ 6º - O segundo candidato mais votado será considerado suplente do supervisor eleito e poderá assumir o cargo em caso de vacância, afastamento, licença e férias;

§ 7º - As eleições realizar-se-ão no dia 01 de agosto de 2016, as 10:00hs, na sede da Defensoria Pública, devendo ser lavrada ata, com a assinatura dos presentes, em sessão presidida pela Coordenadora das Defensorias Públicas da Capital ou alguém pela mesma designado.

Art. 2º - Se não houver Defensor Público dos núcleos especializados interessado na supervisão, a Defensoria Pública Geral poderá indicar o supervisor.



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

Gabinete do Defensor Público-Geral



Art. 3º- Competem ao supervisor dos núcleos especializados as atribuições do art. 28 da Resolução 72/2013, sem prejuízo de suas atividades ordinárias.

Art. 5º - Os casos omissos serão decididos pela Defensora Pública Geral.

Fortaleza, 13 de julho de 2016.

Leonardo Antônio de Moura Júnior
Subdefensor Público Geral do Estado do Ceará



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
do ESTADO do CEARÁ**

Gabinete do Defensor Público Geral



ANEXO I



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
do ESTADO do CEARÁ**

CEDULA DE VOTAÇÃO

ELEIÇÃO PARA CARGO DE SUPERVISOR

- () CANDIDATO 1
- () CANDIDATO 2
- () CANDIDATO 3
- () CANDIDATO 4



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

Gabinete do Defensor Público Geral



ANEXO II

CARGOS DE SUPERVISÃO	REMUNERAÇÃO
NUAPP	DAS-1
NDHAC	DAS-1